



LEI Nº 3.306, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2028– Parques de Exposições e Feiras" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

| ENTIDADE | PROGRAMA | AÇÃO | VALOR |
|------------|---------------------------------------|--|-----------------|
| Prefeitura | 2028 – Parques de Exposições e Feiras | 1.261 – construção do Centro de Eventos – 2ª Etapa | R\$211.956,52 |
| | | 1.262 – construção do Centro de Eventos – 3ª Etapa | R\$953.804,35 |
| Total | | | R\$1.165.760,87 |

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$1.165.760,87 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88



| | | | |
|--------------|----------|--|------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 11 | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 695 | Turismo | |
| Programa | 2028 | Parques de Exposições e Feiras | |
| Ação | 1.261 | Construção do Centro de Eventos – 2ª etapa | 211.956,52 |
| Conta Econ. | 44.90.51 | Obras e Instalações | |

| | | | |
|--------------|----------|--|------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 11 | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 695 | Turismo | |
| Programa | 2028 | Parques de Exposições e Feiras | |
| Ação | 1.261 | Construção do Centro de Eventos – 3ª etapa | 953.804,35 |
| Conta Econ. | 44.90.51 | Obras e Instalações | |

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 20 de junho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal